



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 11 de outubro de 2023  
(OR. en)

13121/23  
COR 1

LIMITE

CORLX 876  
CFSP/PESC 1263  
CSDP/PSDC 652  
CSC 452  
COEST 514  
CIVCOM 230  
EUM ARMENIA 10

## **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: Acordo com a República da Arménia sobre o estatuto da missão da União Europeia na Arménia (EUMA)

---

As páginas EU/AM/EUMA/pt 22 e EU/AM/EUMA/pt 23 são substituídas pelas páginas anexas.

## ARTIGO 19.º

### Entrada em vigor e cessação da vigência

1. O presente Acordo é aplicável a partir de 20 de fevereiro de 2023.
2. O presente Acordo entra em vigor no dia em que as Partes se notificarem reciprocamente da conclusão das formalidades internas necessárias para o efeito. As notificações são dirigidas ao secretário-geral do Conselho da União Europeia, por um lado, e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Arménia, por outro.
3. O presente Acordo permanece em vigor até à data, notificada pela EUMA, de partida dos últimos membros do pessoal da EUMA.
4. Contudo, o presente Acordo pode ser alterado ou denunciado mediante acordo escrito celebrado entre as Partes.

5. A denúncia do presente Acordo não afeta os direitos ou obrigações decorrentes da sua execução antes da sua denúncia.

Feito em ..., em ..., em duplo exemplar, em língua inglesa.

Pela União Europeia

Pela República da Arménia

